



Serviço Público Municipal



Prefeitura Municipal de Linhares
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 1.177/87, DE 01/10/87.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º., DA
LEI Nº. 1.158/87, DE 06 DE MAIO
DE 1.987".

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

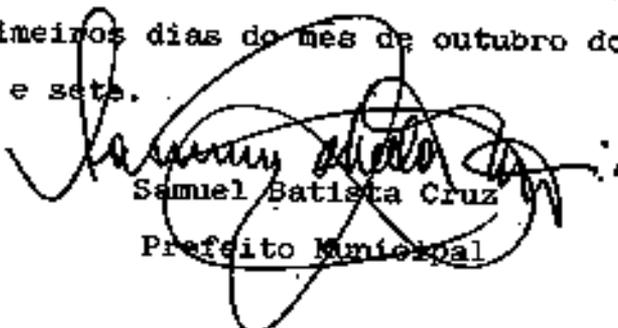
Art. 1º. - O Artigo 1º., da Lei nº. 1.158/87, de 06 de Maio de 1.987, passará a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a fornecer mensalmente, 1.000 (hum mil) litros de álcool, para abastecimento de veículos pertencentes à Delegacia Municipal de Linhares.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

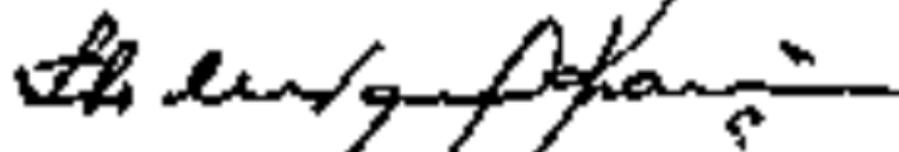
Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos primeiros dias do mês de outubro do ano de mil, novecentos e oitenta e sete.


Samuel Batista Cruz

Prefeito Municipal

Lei nº. 1.177/87.

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.



Ito Miguel Kramer

Secretário Municipal de Administração e dos
Recursos Humanos.